



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.001774.2021-25**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - **Câmpus CAVG**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, resolvem, conforme **Processo n.º 23341.001774.2021-25**, firmar o presente **Termo Aditivo** a o **Contrato N.º 07/2020**, de acordo com o disposto no Art.60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à **Dispensa de Licitação nº 09/2020, Processo n.º 23341.000631.2020-15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda **prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 07/2020**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1. Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 07/2020 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de **16 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 759.806,16 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R\$ 63.317,18 (sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 37.990,31 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.
2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 170787, Plano Interno L20RLP0112R, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100000000, Unidade Gestora 151895, empenho 2022NE000010, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Willian Lopes de Aguiar

**Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Lopes de Aguiar, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Liderança Limpeza e Conservação Ltda (00482840000138)**, em 07/03/2022 14:43:46.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN**, em 02/03/2022 16:44:36.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 02/03/2022 16:35:12.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 02/03/2022 14:59:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149173
Código de Autenticação: c2339a601a

